

## **DECRETO Nº 34.969**

### **CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 5º, da Lei nº 7653, de 26 de dezembro de 2018, acrescidos pela Lei nº 7979, de 31/08/2022, e modificados pela Lei nº 8149, de 12/12/2024,

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 4º da Lei nº 7653, de 26 de dezembro de 2018, compete à Corregedoria da Guarda Civil Municipal a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar as infrações administrativas disciplinares atribuídas aos servidores da Guarda Civil Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir condições para que a apuração dos processos administrativos disciplinares ocorra de modo eficiente e em tempo razoável, observados os princípios constitucionais pertinentes,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores municipais CLAUDSON MENDES – PRESIDENTE, EDINEY RAMIRO GASPARONI – 1ª SECRETÁRIO e ELAINE RANGEL SANTANA – 2ª SECRETÁRIA, para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de janeiro de 2025.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**